



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49



CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2018

INEXIGIBILIDADE 002/2018

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua Aristides Alves, nº 54, centro, Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor João Antônio Baracho Júnior, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 133.405.816-49, portador da Carteira de Identidade de n.º MG 527281 SSP/MG e a empresa **WM SHOW'S LTDA**, com sede na cidade de Divinópolis/MG, na Rua Minas Gerais, nº 765, sala 701, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o número 08.829.480/0001-00, representada por Mauro Borges Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 614.839.076-00, portador do RG nº M - 7.154.185, doravante denominada **CONTRATADA**, em atendimento aos preceitos contidos na Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e legislações aplicáveis, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada, ajustam entre si o presente contrato de **prestação de serviços** que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação da dupla "GINO & GENO" para se apresentar durante XV ITA ARTE, 01 (um) show, com duração mínima de 01:30 horas, no dia 08 de setembro de 2018, incluindo também as demais despesas acessórias para a apresentação do artista, como transporte.

Cláusula Segunda - Para efeitos obrigacionais, a Licitação INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato é de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

Cláusula Quarta - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

Cláusula Quinta - O pagamento do presente contrato será efetuado em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) até o dia 20 de junho de 2018; a 2ª parcela no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) até o dia 20 de julho de 2018; a 3ª parcela no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) até o dia 20 de Agosto de 2018; e a 4ª parcela até o dia 05 de setembro de 2018, em depósito bancário em conta corrente, com serviços prestados devidamente após atestado pelo responsável pela realização do mesmo e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta - O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia 15 de setembro de 2018.

Cláusula Sétima - O fornecimento dos serviços só será permitido mediante autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, os itens que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Cláusula Nona - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referentes à prestação dos serviços contratados, como:

A) A Contratada arcará com a contratação de segurança para os equipamentos a serem utilizados, segurança dos artistas até a chegada dos mesmos no local de realização do show;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.

B) As despesas com o transporte e locomoção de sua equipe, artista e demais equipamentos, serão de responsabilidade da contratada;

C) Os pagamentos que sejam Federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento;

D) A Contratada deverá estar com todos os equipamentos montados e testados, no mínimo 04 (quatro) horas antes do início do evento;

E) Os artistas deverão se apresentar no mínimo 01 (uma) hora antes nas mediações do local do evento para as apresentações;

F) A contratada deverá se responsabilizar pelo início do show no horário estabelecido, sem atrasos que por sua causa ocorra e que não derive de força maior;

Cláusula Décima - A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

G) A Contratante arcará com a contratação de segurança para os equipamentos a ser utilizados, segurança dos artistas e do ambiente da realização do evento, após a chegada dos mesmos no local da apresentação;

H) As despesas com estruturas como palco, iluminação e sonorização serão de responsabilidade da contratante, conforme riders técnicos apresentados pela produção do artista contratado;

I) Outras despesas como abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação serão também sob a responsabilidade do contratante;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços prestados pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.

DAS PENALIDADES



Cláusula Décima Segunda - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

I - advertência;

II - multa, de 10% (Nove por cento) do valor do contrato;

III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;

IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Terceira - O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (Nove por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Cláusula Décima Quarta - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima Quinta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

070113122000239200230701133920026204633903900000 – Ficha 254 – Fonte 100

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Sexta - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima Sétima - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde, obrigações necessárias ao satisfatório e imediato atendimento às determinações do MUNICÍPIO.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49



Cláusula Décima Oitava - O **CONTRATADO** reconhece a prerrogativa do **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da **INEXIGIBILIDADE nº 002/2018**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam às partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Serro/MG para as questões dele resultantes, ou de sua execução.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2018

João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé
Contratante

WM SHOW'S LTDA
Contratado

Testemunha I _____
CPF:
RG:

Testemunha II _____
CPF:
RG:



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 006/2018

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2018 – Inexigibilidade n.º 002/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x WM SHOW'S LTDA. Valor do Contrato: R\$ 110.000,00. OBJETO: Contratação da dupla "GINO & GENO" para se apresentar no dia 08 de setembro de 2018 durante as festividades XV ITA ARTE, em Santo Antônio do Itambé/MG. **Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. ASSINATURA: 27/03/2018. VIGÊNCIA: até 15/09/2018.

João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de contrato publicado nos Quadros de Avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé no dia 27 de março de 2018

Wallacy Renam da Conceição
Presidente CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ

Rua Aristides Alves, nº 54, Centro

Santo Antônio do Itambé/MG

CNPJ: 18.303.222/0001-49



AVISO DE LICITAÇÃO

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 002/2018

A Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé torna público, que foi realizada a INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO, para a Contratação da dupla "GINO & GENO" para se apresentar durante o XV ITA ARTE em Santo Antônio do Itambé/MG, a se realizar entre os dias 07 e 08 de setembro de 2018, através de seu empresário exclusivo, WM SHOW'S LTDA, inscrita no CNPJ de nº 08.829.480/0001-00.

Santo Antônio do Itambé/MG, 27 de março de 2018.

Wallacy Renam da Conceição

Presidente Comissão Permanente de Licitações

Aviso de Licitação publicado nos quadros de avisos da Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG no dia 27 de março de 2018.

Wallacy Renam da Conceição
Presidente CPL

PAG.

SABRINA CACADOR FERREIRA DA CUNHA 06017178644, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.021.051/0001-20, com sede na Rua Prefeito Eudóxio Vasconcellos, nº 451, Bairro Centro, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **SABRINA CACADOR FERREIRA DA CUNHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.396.352, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 060.171.786-44, para protocolizar os envoltórios do Processo de Licitação; e

JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES 06123401637, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.867.130/0001-08, com sede na Rua Padre Carlos, nº 92, Distrito de São Domingos, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.312, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 061.234.016-37, para protocolizar os envoltórios do Processo de Licitação.

Às 08hs05min o Pregoeiro entrega os envoltórios para as devidas averiguações e assinaturas.

Às 08hs10min inicia a fase de credenciamento.

O Senhor Pregoeiro informa aos presentes que não consta nos autos recursos de impugnações do Edital Convocatório.

Às 08hs15min o Pregoeiro decide pelo credenciamento dos licitantes:

HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.339.267/0001-85, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 35, Bairro Morro São Geraldo, nesta Cidade de além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **HAMILTON CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, músico, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17 738.153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 093.360.016-04; **JOSE ERNANI NUNES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, professor de capoeira, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.263.734, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 052.753.616-45; **SAMUEL DE OLIVEIRA MARCIANO 12730401636**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.167.327/0001-09, com sede na Rua Artur Bernardes Nunes, nº 174, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **SAMUEL DE OLIVEIRA MARCIANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.607.242, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 127.304.016-36; **SABRINA CACADOR FERREIRA DA CUNHA 06017178644**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.021.051/0001-20, com sede na Rua Prefeito Eudóxio Vasconcellos, nº 451, Bairro Centro, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **SABRINA CACADOR FERREIRA DA CUNHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.396.352, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 060.171.786-44 e **JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES 06123401637**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.867.130/0001-08, com sede na Rua Padre Carlos, nº 92, Distrito de São Domingos, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.312, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 061.234.016-37, tendo em vista o atendimento no disposto do item 12 e 13 do edital convocatório.

Logo em seguida, inicia a fase de abertura de proposta dos licitantes, sendo imediatamente entregue aos presentes para as devidas averiguações e assinaturas.

Os dados das propostas e respectivos lances encontram-se lavrados no Mapa de Apuração.

Após as negociações da segunda etapa, passou-se para a abertura do invólucro contendo a documentação de habilitação dos licitantes: **JOSE ERNANI NUNES CAMPOS**, brasileiro, solteiro, professor de capoeira, portador da Cédula de Identidade nº MG-13.263.734,

expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 052.753.616-45; **SAMUEL DE OLIVEIRA MARCIANO 12730401636**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 27.167.327/0001-09, com sede na Rua Artur Bernardes Nunes, nº 174, Bairro Centro, no Distrito de São Domingos, neste Município de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **SAMUEL DE OLIVEIRA MARCIANO**, brasileiro, solteiro, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-18.607.242, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 127.304.016-36; **SABRINA CACADOR FERREIRA DA CUNHA 06017178644**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 25.021.051/0001-20, com sede na Rua Prefeito Eudóxio Vasconcellos, nº 451, Bairro Centro, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **SABRINA CACADOR FERREIRA DA CUNHA**, brasileira, casada, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-12.396.352, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 060.171.786-44 e **JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES 06123401637**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 29.867.130/0001-08, com sede na Rua Padre Carlos, nº 92, Distrito de São Domingos, nesta Cidade de Santo Antônio do Aventureiro, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **JOSIMAR DE OLIVEIRA RODRIGUES**, brasileira, solteira, empresária, portadora da Cédula de Identidade nº MG-10.822.312, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 061.234.016-37, sendo entregue aos presentes para averiguações e assinaturas.

Constatando o Pregoeiro, que os licitantes acima cumprem todos os requisitos do edital convocatório, com exceção do licitante **HAMILTON CARVALHO DE SOUZA 09336001604**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica sob o nº 15.339.267/0001-85, com sede na Rua 28 de Setembro, nº 35, Bairro Morro São Geraldo, nesta Cidade de além Paraíba, Estado de Minas Gerais, representada pela Titular **HAMILTON CARVALHO DE SOUZA**, brasileiro, casado, músico, empresário, portador da Cédula de Identidade nº MG-17 738.153, expedida pela Secretaria de Segurança Pública de Minas Gerais e CPF sob o nº 093.360.016-04, que apresenta certidão emitida pela receita federal com prazo de validade vencido.

Desta forma, nos termos da lei 123/06, fica concedido prazo improrrogável de 10 dias úteis para apresentação do respectivo documento. Neste ato foi alertado que o descumprimento poderá acarretar aplicação das sanções Legais.

Em face ao resultado, o Pregoeiro questiona aos presentes sobre a interposição de recurso, sendo manifestado pela renúncia nos termos estabelecido na Lei Federal 8.666/93 e 10.520/2002.

Nada mais havendo a tratar, encerrou-se a presente sessão deste certame, cuja ata vai assinada por todos os presentes.

Publicado por:
Wallace Rodrigues da Cruz
Código Identificador:196661C0

ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTONIO DO ITAMBÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
TERMO DE RATIFICAÇÃO INEXIGIBILIDADE 002/2018

TERMO DE RATIFICAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

O Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé/MG, João Antônio Baracho Júnior, no uso de suas atribuições legais e, em conformidade com o disposto nos artigos 25 e 26 da Lei 8.666/93, RATIFICA a Inexigibilidade de Licitação nº 002/2018, conforme Processo Licitatório de nº 016/2018, para Contratação da dupla "GINO & GENO" para se apresentar no dia 08 de setembro de 2018, durante as festividades do XV Ita Arte, em Santo Antônio do Itambé/MG, já incluídas as demais despesas acessórias, transporte, pelo valor GLOBAL de R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais), em favor da empresa WM SHOW'S LTDA.

Publique-se.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2018.

JOÃO ANTÔNIO BARACHO JÚNIOR

Prefeito Municipal

Publicado por:

Wallacy Renam da Conceição

Código Identificador:5D422427

**ESTADO DE MINAS GERAIS
PREFEITURA DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE**

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 41/2018**

PROCESSO Nº: 0141/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 25/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: Bolina e Bolina Serviços Médicos S/S Limitada

OBJETO: Credenciamento de pessoas física ou jurídica contratação de profissional médico clínico geral, médico pediatra, médico obstetra para atendimento nas Unidades Básicas de Saúde.

VALOR: R\$11.200,00 (onze mil e duzentos reais) mensais.

VIGÊNCIA: 19/03/2018 a 31/12/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 19 de março de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:0368C40F

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO CONTRATO Nº 42/2018**

PROCESSO Nº: 079/2017

MODALIDADE: Inexigibilidade nº 12/2017

CONTRATANTE: MUNICIPIO DE SANTO ANTÔNIO DO MONTE

CONTRATADO: WIVER E MEDICINA SERVIÇOS MÉDICOS LTDA

OBJETO: Credenciamento de profissionais de pronto atendimento, para prestação de serviços nas dependências da UPA – Unidade de Pronto Atendimento 24 horas, em horário estipulado por escalas de plantões definidas pela Secretaria Municipal de Saúde.

VALOR: R\$64.800,00 (sessenta e quatro mil e oitocentos reais) anual, sendo plantão médico semanal diurno/noturno por um período de 12 (doze) horas, no valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais) cada e serviços de plantão médico diurno/noturno em finais de semana, por um período de 12 (doze) horas no valor de R\$1.200,00 (um mil e duzentos reais) cada.

VIGÊNCIA: 19/03/2018 a 08/08/2018

SANTO ANTÔNIO DO MONTE, 19 de março de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:
Ana Luiza Morais Silva
Código Identificador:8435B271

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 3º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
23/2015**

PROCESSO Nº 12/2015

MODALIDADE: Dispensa nº 02/2015

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Maria de Fátima Pinto Resende

OBJETO: Locação de imóvel destinado ao funcionamento do Cras Dom Bosco.

ADITIVO: A vigência do contrato fica prorrogada até a data de 28 de fevereiro de 2019. O valor mensal para vigorar a partir de 01 de março de 2018 passa a ser de R\$941,01 (novecentos e quarenta e um reais e um centavo).

Santo Antônio do Monte, 28 de fevereiro de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:96CBFE00

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DO 4º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº
22/2017**

PROCESSO Nº 03/2017

MODALIDADE: Pregão nº 03/2017

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Vicente de Paulo Alves e Cia Ltda ME

OBJETO: Contratação de empresa para prestar serviços de transporte escolar dos alunos da rede municipal de ensino do Município.

ADITIVO: Fica alterada a razão social da pessoa jurídica, que antes era Vicente de Paulo Alves e Cia Ltda ME, e agora passa a ser Anderson Roberto do Amaral e Cia Ltda.

Santo Antônio do Monte, 01 de fevereiro de 2018.

EDMILSON APARECIDO DA COSTA

Prefeito Municipal

Publicado por:

Ana Luiza Morais Silva

Código Identificador:FE9F9BF2

**DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 24/2018**

PROCESSO Nº 11/2018

MODALIDADE: Pregão nº 10/2018

CONTRATANTE: Município de Santo Antônio do Monte

CONTRATADA: Regina Célia Costa 565.106.086-34

OBJETO: Registro de preços para futuras e eventuais aquisições de placas de sinalização.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2018

PROCESSO ADMINISTRATIVO 016/2018
INEXIGIBILIDADE 002/2018

MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ, Estado de Minas Gerais, Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede administrativa, à Rua Aristides Alves, nº 54, centro, Santo Antônio do Itambé, Minas Gerais, inscrito no CNPJ sob o n.º 18.303.222/0001-49, doravante denominado **CONTRATANTE**, neste ato representado pelo Senhor João Antônio Baracho Júnior, Prefeito Municipal, inscrito no CPF sob o n.º 133.405.816-49, portador da Carteira de Identidade de n.º MG 527281 SSP/MG e a empresa **WM SHOW'S LTDA**, com sede na cidade de Divinópolis/MG, na Rua Minas Gerais, nº 765, sala 701, bairro Centro, inscrita no CNPJ sob o número 08.829.480/0001-00, representada por Mauro Borges Júnior, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF sob nº 614.839.076-00, portador do RG nº M - 7.154.185, doravante denominada **CONTRATADA**, em atendimento aos preceitos contidos na Leis Federais n.º 10.520/02, 8.666/93 e legislações aplicáveis, na qualidade de vencedora da licitação acima epigrafada, ajustam entre si o presente contrato de **prestação de serviços** que se regerá pelas cláusulas e condições abaixo, pelas quais se obrigam mutuamente a cumpri-las.

DO OBJETO

Cláusula Primeira - Constitui objeto do presente contrato, a Contratação da dupla "GINO & GENO" para se apresentar durante XV ITA ARTE, 01 (um) show, com duração mínima de 01:30 horas, no dia 08 de setembro de 2018, incluindo também as demais despesas acessórias para a apresentação do artista, como transporte.

Cláusula Segunda - Para efeitos obrigacionais, a Licitação INEXIGIBILIDADE Nº 002/2018, juntamente com os documentos nele contidos, integram o presente contrato, valendo seus termos e condições em tudo quanto com ele não conflitarem.

DO PREÇO E FORMA DE PAGAMENTO



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



Cláusula Terceira - O valor total do presente contrato é de **R\$ 110.000,00 (Cento e dez mil reais)**.

Cláusula Quarta - O preço estabelecido na cláusula anterior não será reajustado, bem como não incidirá sobre a mesma qualquer espécie de atualização monetária, salvo determinação legal em contrário.

Cláusula Quinta - O pagamento do presente contrato será efetuado em 04 (quatro) parcelas, sendo a 1ª no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) até o dia 20 de junho de 2018; a 2ª parcela no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) até o dia 20 de julho de 2018; a 3ª parcela no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) até o dia 20 de Agosto de 2018; e a 4ª parcela no valor de R\$ 27.500,00 (Vinte e sete mil e quinhentos reais) até o dia 05 de setembro de 2018, em depósito bancário em conta corrente, com serviços prestados devidamente após atestado pelo responsável pela realização do mesmo e mediante a apresentação das respectivas Notas Fiscais/Faturas.

DA VIGÊNCIA

Cláusula Sexta - O presente Contrato terá a vigência da data de sua assinatura até o dia 15 de setembro de 2018.

Cláusula Sétima - O fornecimento dos serviços só será permitido mediante autorização da Secretaria Municipal de Turismo, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável.

DAS OBRIGAÇÕES E RESPONSABILIDADES

Cláusula Oitava - A CONTRATADA se obriga a substituir imediatamente às suas expensas, os itens que impossibilitem o atendimento ao cronograma estabelecido pelo Departamento Municipal de Desenvolvimento Sustentável, Meio Ambiente, Cultura e Turismo.

Cláusula Nona - A CONTRATADA reconhece como de sua responsabilidade:

I - Todas as despesas referentes à prestação dos serviços contratados, como:

A) A Contratada arcará com a contratação de segurança para os equipamentos a serem utilizados, segurança dos artistas até a chegada dos mesmos no local de realização do show;



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



- B) As despesas com o transporte e locomoção de sua equipe, artista e demais equipamentos, serão de responsabilidade da contratada;
- C) Os pagamentos que sejam Federais, Estaduais ou Municipais, de todos os tributos incidentes sobre este instrumento ou decorrentes dos serviços prestados, bem como decorrentes da legislação trabalhista e previdenciária, a qualquer empregado ou preposto seu, inclusive os seus próprios, sob pena de retenção do pagamento;
- D) A Contratada deverá estar com todos os equipamentos montados e testados, no mínimo 04 (quatro) horas antes do início do evento;
- E) Os artistas deverão se apresentar no mínimo 01 (uma) hora antes nas mediações do local do evento para as apresentações;
- F) A contratada deverá se responsabilizar pelo início do show no horário estabelecido, sem atrasos que por sua causa ocorra e que não derive de força maior;

Cláusula Décima - A CONTRATANTE reconhece como de sua responsabilidade:

- G) A Contratante arcará com a contratação de segurança para os equipamentos a ser utilizados, segurança dos artistas e do ambiente da realização do evento, após a chegada dos mesmos no local da apresentação;
- H) As despesas com estruturas como palco, iluminação e sonorização serão de responsabilidade da contratante, conforme riders técnicos apresentados pela produção do artista contratado;
- I) Outras despesas como abastecimento de camarim, hospedagem, alimentação serão também sob a responsabilidade do contratante;

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Décima Primeira - O MUNICÍPIO designará um representante que acompanhará e fiscalizará os serviços prestados pela CONTRATADA, podendo solicitar esclarecimentos e determinar o que for necessário à regularização das faltas ou irregularidades observadas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49

PAG.

DAS PENALIDADES

Cláusula Décima Segunda - Pela inexecução total ou parcial do contrato a Administração poderá, garantida a defesa prévia, aplicar ao contratado as seguintes sanções:

- I - advertência;
- II - multa, de 10% (Nove por cento) do valor do contrato;
- III - suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração;
- IV - declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública.

Cláusula Décima Terceira - O proponente que se recusar a assinar a Nota de Empenho nas condições estabelecidas, sujeitar-se-á à multa de 10% (Nove por cento) sobre o valor do Contrato, independentemente da aplicação de outras sanções previstas em lei.

Cláusula Décima Quarta - As multas lançadas pelo Município com base nos itens acima serão deduzidas diretamente dos créditos que tiver em razão da presente licitação.

DO CRÉDITO ORÇAMENTÁRIO

Cláusula Décima Quinta - As despesas decorrentes do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

070113122000239200230701133920026204633903900000 – Ficha 254 – Fonte 100

DA RESCISÃO

Cláusula Décima Sexta - Este instrumento será rescindido na hipótese de infração pela CONTRATADA de qualquer das condições e cláusulas aqui estabelecidas, constituindo, igualmente, motivos para a sua unilateral rescisão, quaisquer das circunstâncias arroladas no Art. 78 da Lei nº 8.666/93, quando pertinentes.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS E GERAIS

Cláusula Décima Sétima - A CONTRATADA obriga-se a manter durante a execução do contrato, compativelmente com as obrigações assumidas, todas as condições de



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49




habilitação e qualificação comprovadas na licitação que lhe corresponde, obrigações necessárias ao satisfatório e imediato atendimento às determinações do MUNICÍPIO.

Cláusula Décima Oitava - O **CONTRATADO** reconhece a prerrogativa do **CONTRATANTE** em alterar unilateralmente este Contrato, para possibilitar a melhor adequação às finalidades do interesse público, nos precisos termos do art. 65, I da Lei 8.666/93.

Cláusula Décima Nona - O presente instrumento foi lavrado em decorrência da **INEXIGIBILIDADE nº 002/2018**, regendo-se pelas normas da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, às quais também se sujeitam às partes que o celebram, elegendo-se o Foro da Comarca de Serro/MG para as questões dele resultantes, ou de sua execução.

E por estarem justas e acordadas, firmam as partes o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Santo Antônio do Itambé/MG, 26 de março de 2018.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal de Santo Antônio do Itambé
Contratante


WM SHOW'S LTDA
Contratado

Testemunha I 

CPF: 865.809.876-00

RG: MG-6.538.562

Testemunha II 

CPF: 123.758.366-41

RG: MG-18.650.463



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ
Rua Aristides Alves, nº 54, Centro
Santo Antônio do Itambé/MG
CNPJ: 18.303.222/0001-49



EXTRATO DE CONTRATO PARA PUBLICAÇÃO

CONTRATO ADMINISTRATIVO 056/2018

Prefeitura Municipal de Santo Antônio do Itambé, Processo Licitatório n.º 016/2018 - Inexigibilidade n.º 002/2018. PARTES: MUNICÍPIO DE SANTO ANTÔNIO DO ITAMBÉ x WM SHOW'S LTDA. Valor do Contrato: R\$ 110.000,00. OBJETO: Contratação da dupla "GINO & GENO" para se apresentar no dia 08 de setembro de 2018 durante as festividades XV ITA ARTE, em Santo Antônio do Itambé/MG. **Base Legal:** Inciso III do Art. 25 da 8.666/93. ASSINATURA: 26/03/2018. VIGÊNCIA: até 15/09/2018.


João Antônio Baracho Júnior
Prefeito Municipal

Extrato de contrato publicado nos
Quadros de Avisos da Prefeitura
Municipal de Santo Antônio do
Itambé no dia 26 de março de 2018

Wallacy Renam da Conceição
Presidente CPL

